

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da Unidade (Setor) requisitante:
Secretaria Municipal de Educação
Número do Processo Administrativo:
PR2024.04/CLHO-00222

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, conforme especificações detalhadas abaixo no item 2 deste Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.	MÊS	12

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;
- b) Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- c) Consultoria e acompanhamento na execução de auditorias em processos administrativos, licitações, folha de pagamento e processos de pagamento.
- d) Acompanhamento do monitoramento das atividades do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/2000 – LRF, Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

e) Acompanhamento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno;

h) Acompanhamento sob ótica de controle interno e monitoramento das ações e programas relacionados às atividades do órgão, notadamente: Brasil Carinhoso; Caminho da Escola; Formação pela Escola; Plano de Ações Articuladas (PAR); Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); programa do Livro; Proinfância; Proinfo e outros programas;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar apêndice a este Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 No que tange ao contexto da Administração Pública Municipal, podemos afirmar que a Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial na promoção da qualidade e eficiência da educação pública, garantindo o acesso universal a um ensino de excelência. Nesse sentido, é importante ressaltar que o controle interno desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de irregularidades, contribuindo para a promoção da boa gestão dos recursos públicos. A presença de profissionais especializados nessa área permite a realização de análises criteriosas dos processos administrativos, identificando possíveis falhas, desvios ou ineficiências que possam comprometer a integridade e a eficácia das políticas públicas.

4.2 Em termos de atualidades, a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe consigo uma série de mudanças e critérios para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade nos processos governamentais. Nesse contexto, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria em Controle Interno se torna indispensável para garantir a integridade e efetividade das atividades administrativas e financeiras realizadas por esta secretaria, de forma a garantir a total conformidade com a Nova Lei de Licitações, bem como a aderência as recomendações dos órgãos de Controle Externo.

- 4.3 Além disso, a contratação dos referidos serviços técnicos fornecerá um suporte especializado na interpretação e aplicação das legislações específicas, bem como na adoção das melhores práticas de governança e gestão. Isso contribui para o aprimoramento dos sistemas de controle interno da Secretaria, promovendo uma gestão mais transparente, eficiente e responsável.
- 4.4 Cabe ressaltar que os benefícios da contratação pretendida não se restringem apenas à Secretaria Municipal de Educação, mas reverberam positivamente para toda a sociedade. Ao promover uma gestão transparente, eficiente e responsável dos recursos públicos, a gestão fortalece o sistema de Controle Social e promove o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.
- 4.5 Diante de todo o exposto e da complexidade e importância do controle interno na gestão municipal, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria se apresenta como uma medida estratégica e necessária, capaz de proporcionar benefícios significativos para a Secretaria demandante.
- 4.6 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Controle Interno para aprimorar a governança e a gestão de riscos, garantindo a conformidade dos procedimentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 5) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

- 6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

- 6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.3 Vistoria

- 6.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.4 Requisitos gerais:

- 6.3.1 Experiência comprovada na prestação de serviços similares em entidades do Setor Público.
- 6.3.2 Capacidade técnica para realizar o acompanhamento das rotinas de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.
- 6.3.3 Disponibilidade para realizar reuniões periódicas com representantes da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.
- 7.2 Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.
- 7.3 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de forma presencial e/ou remota, nos locais e horários a critério do CONTRATANTE, podendo ser nas dependências da Contratada ou da Contratante.
- 7.4 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5 O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 7.6 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;
- 7.7 **Recebimento Provisório:** A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal;

7.8 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

7.9 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

7.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.11.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

7.11.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.11.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.11.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

7.11.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 9.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1.1 O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

10.1.2 Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

10.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.2 DO CONTRATO

10.2.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

10.3.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU

10.3.1.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 **Documentos pessoais dos sócios;**

10.3.1.5 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.2.1 Atestados de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado pela entidade que o emitiu;

10.3.2.2 Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);

10.3.3 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

10.3.3.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.3.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.3.4.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.3.4.2 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante** (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão da mesma);

10.3.5 DECLARAÇÕES

10.3.5.1 **Declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

10.3.5.2 **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.3.5.3 **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.3.5.4 **Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;**

10.3.5.5 **Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;**

10.3.5.6 **Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;**

10.3.6 COMPROVAÇÃO DE PREÇO

10.3.6.1 **Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; OU**

10.3.6.2 **Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma**

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os documentos que serviram de base para a estimativa abaixo apresentada encontram-se presentes nos anexos II a V do Estudo Técnico Preliminar.

Descrição do objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.	MÊS	12	R\$ 15.199,74	R\$ 182.396,92

11.2 O valor total estimado mensal para a contratação será de **R\$ 15.199,74 (Quinze Mil e Cento e Noventa e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos)** e anual estimado em **R\$ 182.396,92 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme indicado pelo Gestor, os recursos a serem utilizados para a presente contratação serão FUNDEB, MDE, QSE;

12.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

Este é o Termo de Referência, elaborado conforme documentação já acostada aos presentes autos, que submeto à aprovação pela Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 08 de maio de 2024

Danniele Almeida Marques
Secretária Adjunta de Planejamento
Portaria nº 008/2022-SEMPG